



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 015/2022-PROCESSO Nº 616/2022
CONTRATO Nº022/2022

VALOR DO CONTRATO R\$ 70.163,40 (Setenta mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº022/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Siqueira Campos, n. 100 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito do Municipal, Sr. **Maurício Baroni Bernardinetti**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.124.806-8 SSP/SP e CPF nº 102.469.648-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.733.363/0008-36, com sede na Alameda Araguaia, nº 2.044, Torre II, 15º Andar, Conjuntos 1.501, 1.502 e 1.510 a 1.514, Centro Empresarial Araguaia, na cidade Barueri, CEP: 06455-906, através da sua filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.733.363/0004-02, localizada em Indaiatuba/SP, à Rua Ouro, nº 140 – Prédio 1, Bairro Recreio Campestre Jóia, CEP 13346-630, neste ato representada por **Cristina Maria Valante Atchabahian**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 119.312.718-10 e do RG nº 11.110.980-2 e o Sr. Ricardo Gonçalves Valente, brasileiro, casado, portador do CPF nº 003.057.278-93 e do RG nº 7.980.532-2, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, concernente a **Licitação Carta Convite nº 015/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B", "E" e zoonoses, no município de Elias Fausto-SP, conforme especificações do Anexo I do Edital".

PARÁGRAFO ÚNICO: Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E DO REAJUSTE): O Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 70.163,40 (Setenta mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Os reajustes serão anuais e se darão pelo índice IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e

Rua XV Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 015/2022-PROCESSO Nº 616/2022
CONTRATO Nº 022/2022

indiretos com funcionários, equipamentos, tais como alimentação, transporte, hospedagem e seguros para com os seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como seguros contra terceiros e quaisquer outros gastos que por ventura sejam necessários à execução do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO): A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, que se incumbirá pelo fornecimento do pessoal, materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO): Os serviços acima descritos compreendem a prestação de serviços no período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO): O pagamento devido a proponente vencedora será mensal, em até 15 (quinze) dias da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, a vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro – O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2022 sob a ficha nº: 277 – Manutenção Básica.

CLAUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações da Contratada, além das constantes do ANEXO I do Edital Carta Convite nº 015/2022, conduzir os serviços ora contratados com estrita observância da Legislação em vigor, e ainda:

§ 1º - Apresentar à **CONTRATANTE** caso essa venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida.

§ 2º - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste contrato.

§ 3º - Assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

Rua XV Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

P
D
g
A
J
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 015/2022-PROCESSO Nº 616/2022
CONTRATO Nº022/2022

execução das obrigações contratadas;

§ 4º - Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

§ 5º - Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

§ 6ª - Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES): A CONTRATADA, pelo descumprimento do ora contratado, sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

§ 4º - O prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

§ 5º - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias Úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO): O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o direito a ampla defesa e ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO): As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua XV Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

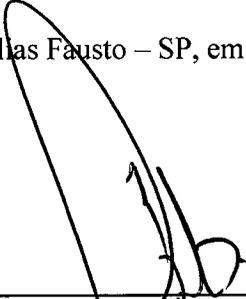
(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 015/2022-PROCESSO Nº 616/2022
CONTRATO Nº022/2022

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 10 de maio de 2022.



Mauricio Baroni Bernardinetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATANTE

x 

Cristina Maria Valente Atchabahian
CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
CONTRATADA

x 

Ricardo Gonçalves Valente
CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Tamiris Ferreira da Silva



Willian dos Santos Lima



Claudinei Grossi – Secretário M. saúde
Gestor do Contrato

Visto: 

José Elias Aun Filho
Sec. de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 015/2022-PROCESSO Nº 616/2022
CONTRATO Nº 022/2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 022/2022

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B”, “E” e zoonoses, no município de Elias Fausto - SP, conforme especificações do Anexo I do Edital”

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 10 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Rua XV Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 015/2022-PROCESSO Nº 616/2022
CONTRATO Nº022/2022

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

E-mail Institucional: gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda

Nome: Cristina Maria Valente Atchabahian

Cargo: Representante Legal

E-mail Institucional: licitacoes@corpus.com.br

CPF: 119.312.718-10

Assinatura: _____

Pela contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda

Nome: Ricardo Gonçalves Valente

Cargo: Representante Legal

E-mail Institucional: licitacoes@corpus.com.br

CPF: 003.057.278-93

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Indaiatuba/SP, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Mauricio Baroni Bernardinetti

Ref.: Contrato Administrativo nº 22/22 – Convite nº 15/22 – Processo nº 616/22

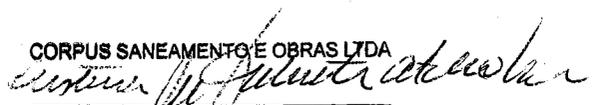
CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., com sede à Alameda Araguaia, nº 2.044, torre II, 15º andar, conjuntos 1.501, 1.502 e 1.510 a 1.514, Centro Empresarial Araguaia, bairro Tamboré, município de Barueri/SP, CEP: 06455-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.733.363/0008-36, Inscrição Estadual nº 206.413.381.110 e Inscrição Municipal nº 4.51726-0, telefone: (11) 4133-1350, e-mails: licitacoes@corpus.com.br e sergio@corpus.com.br, através da sua filial localizada em Indaiatuba/SP, à Rua Ouro, nº 140 – Prédio 1, Bairro Recreio Campestre Jóia, CEP 13346-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.733.363/0004-02, Inscrição Estadual nº 353.312.542.117 e Inscrição Municipal nº 108.986-1, vem, por intermédio dos seus representantes legais abaixo assinados, entregar 03 (três) vias do documento em epígrafe, devidamente assinadas pela Diretoria da Corpus, bem como a designação do Preposto, em atendimento ao item 3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, subitem 3.7 do Edital.

Assim que concluídas as assinaturas por parte de V. Sas., solicitamos, por gentileza, o contato através dos e-mails: licitacoes@corpus.com.br, jose.junior@corpus.com.br ou renata@corpus.com.br, ou, ainda, pelo telefone: (19) 98271-0268 ou (19) 98193-9917, para que possamos retirar nossa via original.

Sem outro particular, aproveitamos a ocasião para nos firmar.

Atenciosamente,


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
Ricardo Gonçalves Valente
CPF: 003.057.278-93
RG: 7.980.532-2 SSP/SP
Diretor


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
Engª Cristina Maria Valente Atchabahian
CPF: 119.312.718-10
RG: 11.110.980-2 SSP/SP
Diretora Financeira

31.733.363/0008-36

I.E: 206.413.381.110
I.M: 4.51726-0

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Al. Araguaia, 2044 - Torre 2 Cj. 1501- 15º Andar
Alphaville - CEP 06455-906
BARUERI - SP

31.733.363/0004-02

Inscr. Munic.: 108.986-1
Inscr. Est.: 353.312.542.117

**CORPUS
SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**

Rua Ouro, 140 - Prédio 1
Recreio Campestre Joia - CEP: 13346-630
INDAIATUBA - SP

Indaiatuba/SP, 16 de maio de 2022.

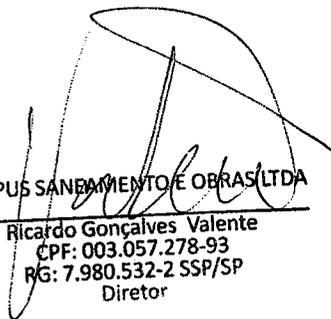
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Mauricio Baroni Bernardinetti

Ref.: Contrato Administrativo nº 22/22 – Convite nº 15/22 – Processo nº 616/22
Designação de Preposto

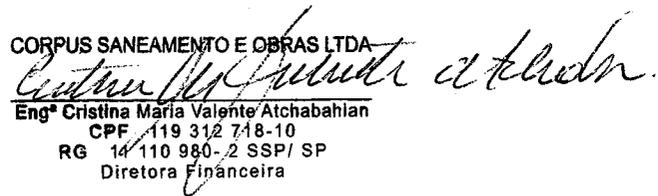
CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., com sede à Alameda Araguaia, nº 2.044, torre II, 15º andar, conjuntos 1.501, 1.502 e 1.510 a 1.514, Centro Empresarial Araguaia, bairro Tamboré, município de Barueri/SP, CEP: 06455-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.733.363/0008-36, Inscrição Estadual nº 206.413.381.110 e Inscrição Municipal nº 4.51726-0, telefone: (11) 4133-1350, e-mails: licitacoes@corpus.com.br e sergio@corpus.com.br, através da sua filial localizada em Indaiatuba/SP, à Rua Ouro, nº 140 – Prédio 1, Bairro Recreio Campestre Jóia, CEP 13346-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.733.363/0004-02, Inscrição Estadual nº 353.312.542.117 e Inscrição Municipal nº 108.986-1, vem, por intermédio dos seus representantes legais abaixo assinados, em atendimento ao item 3 – **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**, subitem 3.7 do Edital, designar o Senhor **VITOR HUGO GASPAROTTO**, Gerente de Negócios Privados, engenheiro ambiental inscrito no CREA/SP sob o nº 5062870548, portador da Carteira de Identidade, RG nº 34.692.174-0 SSP/SP e do CPF nº 337.318.078-31, como **PREPOSTO** responsável para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela **CORPUS**.

Atenciosamente,



CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
Ricardo Gonçalves Valente
CPF: 003.057.278-93
RG: 7.980.532-2 SSP/SP
Diretor

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA



Eng^a Cristina Maria Valente Atchabahian
CPF: 119.312.718-10
RG: 14.110.980-2 SSP/SP
Diretora Financeira

[31.733.363/0008-36]
I.E: 206.413.381.110
I.M: 4.51726-0

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Al. Araguaia, 2044 - Torre 2 Cj. 1501- 15º Andar
Alphaville - CEP 06455-906
BARUERI - SP

[31.733.363/0004-02]

Inscr. Munic.: 108.986-1
Inscr. Est.: 353.312.542.117

CORPUS
SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Rua Ouro, 140 - Prédio 1
Recreio Campestre Joia - CEP: 13346-630
INDAIATUBA - SP